

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2018 (SRP)
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO 2
UASG - 590001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 4A/2018

Aos 19 de setembro de 2018, no CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, localizado no SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília – DF, o órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e dos Decretos nºs 5.450/2005, 7.982/2013, 8.250/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas consolidadas na Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União, referentes ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, homologado pelo Sr. Ordenador de Despesas, RESOLVE registrar os preços para o eventual fornecimento de **de materiais de copa, cozinha, containeres, coletores e dispenseres, para atender às necessidades do Conselho Nacional do Ministério Público, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte**, na modalidade de pregão com sistema de registro de preços, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º e declarada vencedora no certame acima numerado.

Lote nº 01

Fornecedor Registrado: N. B. DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

CNPJ: 20.425.201/0001-48

Endereço: SIBS QD 3 CJ CL 1 LOTE 3 LOJA N. BANDEIRANTE – BRASÍLIA –DF
CEP.: 71.736-504

Fone/Fax: 61 – 3877 4446


E

E-mail: nbdistribuidorabsb@gmail.com

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Aquisição de para a eventual aquisição de materiais de copa, cozinha, containeres, coletores e dispensereres, para atender às necessidades do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme tabela abaixo e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e das cláusulas e condições estabelecidas do Edital do Pregão nº 16/2018 do CNMP.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1	Bandeja redonda, fabricada em aço inoxidável, medindo 400 mm de diâmetro, com altura máxima de 2,5 cm e peso entre 550 a 700 g, bordas sobressaltadas, com acabamento anticortes e material reforçado	Unidade	10	R\$ 42,48
2	Forro emborrachado para bandeja, formato redondo, na cor branca, medindo 400mm de diâmetro, confeccionado em material de fino acabamento, desenho estilo crochê.	Unidade	30	R\$ 1,50
3	Garrafa térmica de mesa, tampa rosqueável com sistema de jato magic pump (por pressão), bico antipingo, dotada de alça para transporte, ampola de vidro com capacidade para 1,8 litros, com corpo externo confeccionado em material de alta resistência, liso, inoxidável.	Unidade	50	R\$ 57,50
4	Xícara para chá, com pires, fabricada em porcelana de alta qualidade, na cor branca, formato cilíndrico, acabamento fino sem deformações, com bordas arredondadas de acabamento anticortante, capacidade de aproximadamente 200ml, medindo aproximadamente 80x60mm (DxA).	Unidade	20	R\$ 10,00
5	Elemento filtrante de carvão ativado, tipo "Carbon Block, 9.3/4", retenção de	Unidade	20	R\$ 37,00

F

partículas Classe III (maior/igual a 5 e menor que 15 micra), com vazão de 120l/h, medindo 248 X 70 X 26mm (Altura x Diâmetro Externo x Diâmetro Interno).			
Valor Global R\$ 4.284,80			

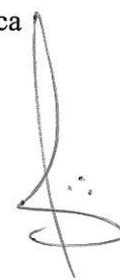
CLÁUSULA II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo CNMP para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CNMP não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DAS PENALIDADES

- 3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses dos itens 16 - Das Sanções Administrativas e 17 - Tabela de Penalidades, ambos do Termo de Referência (anexo I).
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

E



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3.2 As penalidades previstas no Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

3.3 As penalidades previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

3.4 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

3.5 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

3.6 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

3.7 Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

3.8 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

3.9 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão



informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

3.10 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo CNMP.

4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 16/2018.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 16/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 16/2018, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO

5.1. Fornecer o objeto desta licitação nos locais e nos mesmos prazos estipulados no Edital, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal em nome do Conselho Nacional do Ministério Público; CNPJ: 11.439.520/0001-11; End.: SAF SUL, Quadra 02, Lote 03, Edifício Adail Belmonte, CEP: 70070-600 – Brasília/DF, devidamente atestada por servidor designado e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, mediante depósito em conta bancária da Contratada, por Ordem Bancária.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

E



7.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Secretário de Administração do CNMP.

7.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Secretário de Administração do CNMP.

7.3 As autorizações para adesão a Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL do CNMP.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer os produtos, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;

8.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;

8.4 Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao CNMP ou a terceiros, decorrentes de:

a) culpa ou dolo, durante o fornecimento do material;

b) defeito ou má qualidade dos produtos, verificada durante sua utilização;

8.6 Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

8.7 Observar as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE em suas dependências;

8.8 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

9.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo e no Edital de licitação;

9.3 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

9.4 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais ora contratados;

9.5 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;

E



9.7 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

9.8 Receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no Edital de licitação.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata o edital do Pregão nº 16/2018 e seus anexos e a proposta da empresa: **N. B. DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS**, classificada no certame supranumerado.

10.2. Fica eleito o foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto 7.982/2013, Decreto 8.250/2014 e demais normas aplicáveis.

Brasília, 19 de setembro de 2018.



Fabiana Bittencourt G. S. de Lima
Pregão/CPL
CNMP


ELIANDRO R. DE MORAIS

RG 2.104.908 SSP/DF

CPF 713.766.071-15

Eliandro R. de Moraes
CPF: 713.766.071-15
RG: 2.104.908 SSP/DF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO DO DISTRITO FEDERAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS,

PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL

HERCULES ALEXANDRE DA COSTA BENÍCIO - TABELIÃO E OFICIAL DE REGISTRO

CNPJ: 23.146.837/0001-49 CF/ DF: 07.735.479/001-12

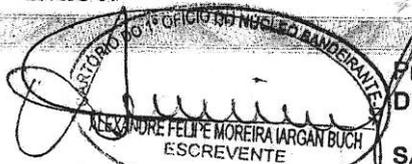
Av. Central, AE 19, Lt H / 1, Ljs 1 e 3, Núcleo Bandeirante/DF. CEP: 71.710-585

Fone: (61) 3386.0886 e-mail: cartnbd@gmail.com

CONTROLE N°: 121533

LIVRO N° 4068

FOLHA N°: 163



Procuração bastante que faz: **N.B. DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS E MAQUINAS LTDA ME**, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** virem que aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (11/01/2018), nesta Região Administrativa do Núcleo Bandeirante, Distrito Federal, em Cartório, perante mim, escrevente, compareceu como outorgante **N.B. DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS E MAQUINAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Central, Bloco 1645, Lote 08, Subsolo, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF, inscrita no C.N.P.J. sob o número 20.425.201/0001-48; com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Distrito Federal, em 09/06/2014, sob o NIRE 5320213124-0, e última alteração contratual consolidada em 03/11/2017, registrada sob o nº 20170897591, na mesma Junta Comercial do Distrito Federal, neste ato representada por sua sócio(a)s/titular: **FRANCKLIN ALVES FARIAS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI nº CNH/DF 02328187101, na qual consta a CI nº 2035868 SSP/DF e do CPF/MF n.º 971.941.231-34, residente e domiciliado no(a) Quadra QS 411, Conjunto F, Lote 1/2, Apto 401, Samambaia, Brasília, Distrito Federal. A comparecente foi reconhecida e identificada por mim pelo documento que me foi apresentado, e de cuja capacidade jurídica dou fé. E, por ela, na forma como se apresenta, me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui seu bastante procurador **ELIANDRO RODRIGUES DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, contador, portador da CI nº CNH/DF 0336088242, na qual consta a CI nº 2104908 SSP/DF e do CPF/MF n.º 713.766.071-15, residente e domiciliado no(a) Quadra 805, Conjunto 03, Casa 06, Recanto das Emas, Distrito Federal, a quem confere amplos e especiais poderes para representá-la perante as Repartições Públicas, Administrativas, Autárquicas e Cartórios em geral, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, seus Departamentos e Secretarias, Pessoas Físicas e Jurídicas, de direito público ou privado, Sociedade de Economia Mista, Estatais, Paraestatais, Junta Comercial do Distrito Federal e outros Estados, Receita Federal do Brasil e da Previdência Social, Instituto Nacional da Seguridade Nacional - INSS, Secretarias da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, **AGEFIS-(Agência de Fiscalização do DF)**, a **DOT (Delegacia de Ordem Tributária)**, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria da Receita Federal, Secretaria do Estado da Fazenda do GDF e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, Administração Regional de Brasília, DOR - Delegacia da Ordem Tributária, Receita Federal do Brasil, suas Delegacias e Secretarias, Ministérios, Delegacia Regional do Trabalho, Sindicatos, Comércio e Indústria, Administrações Regionais, Companhias de água, esgoto, energia elétrica, Luz e Companhias telefônicas em geral, CEB, CAESB, OI, BRASIL TELECOM, GVT, NET, SKY, TIM, CLARO, VIVO, TELEBRÁS, CREA, DLFO, PREVIDÊNCIA SOCIAL, INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL - INSS/IAPAS, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, SEDUMA, INCRA, IBAMA, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL E/OU OUTRAS, nos Bancos e Estabelecimentos de Créditos em geral, inclusive o **BANCO BRADESCO S.A, BANCO ITAÚ S.A, CEF-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DE BRASÍLIA-BRB, BANCO DO BRASIL S.A, BANCO SANTANDER S.A, HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO, BANCO CITIBANK S.A, SICOOB e OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**, mesmo que aqui não expressamente mencionadas, e onde mais com esta se apresentar e for necessário, podendo: abrir, movimentar, regularizar e/ou encerrar contas correntes e/ou poupanças, emitir, assinar, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos, requerer e receber talões de cheques, fazer depósitos, retiradas, resgate, efetuar saques, fazer aplicações, financiamentos e investimentos de qualquer natureza, autorizar cobranças, autorizar débitos em conta, sustar e contra-ordenar cheques, baixa e cancelar cheques, retirar cheques devolvidos, requerer microfilmagem, requerer e receber cartões eletrônicos e/ou magnéticos, bloquear e/ou desbloquear cartões eletrônicos e/ou magnéticos, cadastrar e/ou alterar senhas, efetuar transferências e/ou pagamento por qualquer meio, movimentar conta com cartão eletrônico e/ou magnético, Internet, assinar contratos, distratos, aditivos, acordar, discordar de cláusulas, valores, prazos e condições, negociar e renegociar débitos, dívidas e o que for preciso, realizar saques, requerer, receber maquinhas de cartão de crédito, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, requerer 2º via de documentos fiscais, prestar esclarecimentos sob débitos e créditos fiscais referente IRPJ/IRPF, realizar pagamentos, requerer certidões de débitos de qualquer órgão, repartição pública ou privada, requerer parcelamentos de débitos, solicitar senha eletrônica, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações, promover e efetuar alterações contratuais na Junta Comercial, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, pagar e/ou receber importâncias, se a que título for, dar e aceitar recibos e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO DO DISTRITO FEDERAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS,

PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL

HERCULES ALEXANDRE DA COSTA BENÍCIO - TABELIÃO E OFICIAL DE REGISTRO

CNPJ: 23.146.837/0001-49 CF/ DF: 07.735.479/001-12

Av. Central, AE 19, Lt H / 1, Ljs 1 e 3, Núcleo Bandeirante/DF. CEP: 71.710-585

Fone: (61) 3386.0886 e-mail: cartnbd@gmail.com

CONTROLE N°: 121534

LIVRO N° 4068

FOLHA N° 164

quitações, comprar e vender mercadorias do ramo da firma, assinar documentos fiscais e faturas, promover e efetuar endossos e avais em títulos para descontos bancários, assinar borderaux, admitir e/ou demitir empregados, assinar e ou dar baixa em Carteira de Trabalho, fixar ordenados e atribuições, promover e efetuar alteração de anotações em carteiras de trabalho, nomear prepostos junto a DELEGACIA DO TRABALHO E OU JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO. Podendo ainda representá-la junto ao DETRAN, CONTRAN, DNER/DNIT, DER, CIA DE SEGUROS, CONSÓRCIOS EM GERAL, INSPETORIAS DE TRÂNSITO, DELEGACIAS DE ROUBOS E FURTOS-DRFV, POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - MJ, SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO GDF e onde com esta se apresentar, podendo, ainda, **participar de quaisquer concorrências públicas e/ou particulares, licitações, pregões, inclusive pregão eletrônico e/ou presencial, leilões, chamamento público, tomadas de preço, carta convite**, retirar editais, participar de aberturas de licitação, dar lances, requerer, alegar e assinar o que for necessário, interpor recursos, prestar declarações e informações, juntar, retirar documentos, podendo, ainda, apresentar e retirar comunicado de venda de veículos e documentos, requerer e receber 2ª via de documentos, inclusive DUT, CRLV, certidões e certificados, dirigir os veículos por todo território nacional, pagar taxas e emolumentos necessários, promover bloqueios, desbloqueios, emplacamentos, licenciamentos, liberações, inclusive em caso de apreensão, fazer parcelamentos, vistorias, comunicar acidentes, promover registros de ocorrências, registrar propriedade de veículos, fazer alteração de endereço, constituir Advogados com poderes da **cláusula AD-JUDICIA, AD NEGOTIA, ET EXTRA e os mais necessários perante qualquer Instância, Foro ou Tribunal, em Juízo ou fora dele**, podendo acordar, discordar, transigir, recorrer, desistir, propor e variar de ações e recursos, receber citações, prestar declarações e informações, apresentar provas, assinar termos, requerimentos e demais papéis, enfim, praticar os demais atos necessários aos fins deste mandato. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO.** A parte outorgante declara haver fornecido todos os elementos necessários à lavratura da presente, conferindo-os, lendo todo o ato e assumindo exclusiva responsabilidade, civil e criminal, por eventual erro ou inexatidão das mesmas informações. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento, que lhi li, aceitei e assina. Fica aqui arquivada a guia de recolhimento nº 00156532, paga no valor de R\$ 50,20, sendo R\$ 38,35 referentes aos emolumentos da Procuração/Substabelecimento (Tabela F, IV, "a"), e R\$ 11,85 referentes às despesas com Correios (art. 65, § 1º do PGC do TJDF). Eu, (a.a) ALEXANDRE FELIPE MOREIRA IARGAN BUCH, ESCRIVENTE, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s) VAGNER ALVES DE OLIVEIRA, FRANCKLIN ALVES FARIAS, NADA MAIS. Traslada em seguida ALEXANDRE FELIPE MOREIRA IARGAN BUCH, ESCRIVENTE, a extraí, conferi dou fé e assino, em público e raso.

Selo: TJDF20180170014846SKMP

Para consultar o selo, acessar www.tjdft.jus.br.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

ALEXANDRE FELIPE MOREIRA IARGAN BUCH - ESCRIVENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DPT. INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2.104.908

01/07/2017

ELLANDRO RODRIGUES DE MORAIS

ANTONIA RODRIGUES DE MORAIS
BRASILIA / DF

25/07/1982

C.NASC. nº 43.517, FOLHA 241, LIVRO A-38, 4º OF. (10/08/1982)
GAMA - DF

713.766.071-15

129.80178.27-8
NH 06

61614f62

LEI Nº 7.118 DE 29/09/83